



H Σ M Σ R A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO

CNPJ/MF 14.605.855/0001-50

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de julho de 2023, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO** ("Fundo").

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESEÇA: Presentes os cotistas detentores de 84,86% (oitenta e quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), aproximadamente, das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme votos proferidos, e os representantes da Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) alteração do Suplemento de Emissão da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo; (ii) consolidar a redação do Suplemento de Emissão da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo; e, (iii) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, representando 84,86% (oitenta e quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), aproximadamente, de todas as classes de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, observado o disposto no parágrafo primeiro, do Artigo 31 do Regulamento do Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

(i) alteração do Suplemento de Emissão da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo:

(i.i) alteração do prazo de duração, que passará a vigorar com a seguinte redação:

1. Prazo. O prazo de duração da 8ª Série é de 35 (trinta e cinco) meses, contados da data da primeira integralização de cotas ("Data de Emissão").

(i.ii) alteração do "Benchmark", que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

3. Benchmark. As Cotas Seniores da 8ª Série, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

A partir de 18/07/2022, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano).



H Σ M Σ R A

A partir de 18/07/2023, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 3,80% a.a. (três inteiros e oitenta centésimos por cento ao ano)."

(i.iii) alteração do prazo de amortização e resgate, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

7. Amortização e Resgate. Observado o prazo de carência de 31 meses, contado da Data de Emissão, a partir do 32º mês, inclusive, as Cotas da 8ª Série do Fundo terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>	<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>
<i>32</i>	<i>1/4</i>	<i>34</i>	<i>3/4</i>
<i>33</i>	<i>2/4</i>	<i>35</i>	<i>4/4</i>

(ii) consolidar a redação do Suplemento de Emissão da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(iii) Autorizar o Administrador a tomar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Tendo em vista a deliberação acima os cotistas presentes, neste ato, declaram-se cientes das aprovações acima, e autorizam a Administradora a adotar as providências necessárias para cumprimento da deliberação acima.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO SUPLEMENTO DE EMISSÃO DA 8ª SÉRIE DE COTAS
SENIORES**

DO

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO
PADRONIZADO**

CNPJ/MF 14.605.855/0001-50



SUPLEMENTO REFERENTE A EMISSÃO DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO

A HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na com sede na Cidade de Curitiba e Estado do Paraná, na Av. Água Verde, nº 1413, 8º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.669.186/0001-01, administradora (Administradora) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ/ME nº 14.605.855/0001-50 ("Fundo"), decide,

Nos termos do Regulamento do Fundo, realizar a emissão da 8ª Série de Cotas Seniores do Fundo ("8ª Série"), no montante total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), tendo as seguintes características:

1. Prazo. O prazo de duração da 8ª Série é de 35 (trinta e cinco) meses, contados da data da primeira integralização de cotas ("Data de Emissão").

2. Público alvo: Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável, e do regulamento ("Regulamento") do Fundo.

3. Benchmark. As Cotas Seniores da 8ª Série, representativas do patrimônio líquido do Fundo, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5% a.a. (cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

A partir de 18/07/2022, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano).

A partir de 18/07/2023, as Cotas Seniores da 8ª Série terão um Benchmark de rentabilidade correspondente a CDI + 3,80% a.a. (três inteiros e oitenta centésimos por cento ao ano).

3.1. Não obstante o acima disposto, não existe qualquer promessa do Fundo da Administradora ou da consultora ("Consultora") acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

4. Valor da Série e Quantidade de cotas: O valor da 8ª Série será de no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e no máximo R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), composto por no mínimo 1 (uma) e no máximo 25 (vinte e cinco) Cotas, com um valor inicial de cota, na Data de Emissão, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada.

5. Valor de Subscrição. Na subscrição e na primeira integralização de cotas da 8ª Série, será utilizado o valor inicial da cota, disposto no item 4, acima, sendo que, nas integralizações subsequentes, será utilizado o Valor da Cota de fechamento do dia anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências, observando disposto no Boletim de Subscrição.



6. Distribuição. As cotas da 8ª Série do Fundo serão distribuídas pela Administradora, na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476 de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações.

As Cotas da 8ª Emissão Sênior poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

7. Amortização e Resgate. Observado o prazo de carência de 31 meses, contado da Data de Emissão, a partir do 32º mês, inclusive, as Cotas da 8ª Série do Fundo terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
32	1/4	34	3/4
33	2/4	35	4/4

7.1. O pagamento das amortizações e do resgate de cotas obedecerão ao disposto no Regulamento do Fundo.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Em caso de divergência ou contradição entre este Suplemento e o Regulamento, prevalecerá o disposto no Regulamento, exceto se o Regulamento determine expressamente a prevalência do Suplemento.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.